



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

Aos 24 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 09/2024, de 01 fevereiro de 2024, com a finalidade de analisar as documentações enviada por fornecedores para a Contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades do Legislativo Municipal, conforme quantitativos estimados.

A Comissão passou a analisar a documentação da empresa REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA protocolada junto a Câmara no dia 22 de abril de 2024 e da empresa FRANCISCO L REGO LEITE LTDA protocolada junto a Câmara no dia 23 de abril de 2024. Duas empresas teve o interesse em participar, a empresa REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e FRANCISCO L REGO LEITE LTDA enviaram suas documentações com a propostas, dentro do prazo estipulado no edital.

Verificadas as informações enviadas pela empresa REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, à Comissão constatou que apresentou a documentação conforme solicitada no Edital.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Verificadas as informações enviadas pela empresa FRANCISCO L REGO LEITE LTDA, à Comissão constatou que apresentou a documentação conforme solicitada no Edital.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- Não apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, consultamos e as informações é que os dados são insuficientes para emissão da certidão por meio da internet, segue junto com as certidões o resultado da consulta;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual apresentou a Certidão Quanto a Dívida do Estado e não apresentou a Certidão da Situação Fiscal Tributaria, consultamos e consta como pendente, segue junto com as certidões o resultado da consulta;
- Não apresentou a Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal), não temos como consultar eletronicamente, pois o município não dispõe desse serviço, somente no órgão competente;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Não apresentou a Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Passando para a análise da proposta a empresa REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA apresentou o valor de R\$ 45.635,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais) sendo abaixo do valor estimado pela administração.

Passando para a análise da proposta a empresa FRANCISCO L REGO LEITE LTDA apresentou o valor de R\$ 43.363,74 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) sendo abaixo do valor estimado pela administração.

A empresa FRANCISCO L REGO LEITE LTDA foi desclassificada por não cumprir o item 5 da Habilitação, não foram apresentadas todas as documentações. Após consultas nos Sites Oficiais foram constatadas pendencias nas certidões e sua proposta não está de acordo com modelo em anexo, não apresenta data de validade, marca e modelo do produto.

Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação da empresa REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes.

Dessa forma, a Comissão de Licitação concluiu pela legalidade da contratação direta da prestação de serviços, por estar sendo cumprido o disposto no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Guadalupe-PI, 24 de abril de 2024.

Paulo Henrique Lima da Costa
Agente de contratação

Joara Silva Martins
Comissão de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Pedro Mariano Neto Fernandes
Comissão de Contratação